Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.554, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE DE SOROCABA e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade de Sorocaba objetivando a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental no município de Laranjal Paulista, através do Programa Sorocaba e Região 100 Analfabetos, conforme termo de convênio que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para o cumprimento do objetivo convênio, e no caso do magistério das aulas vir a ser desenvolvido por professores voluntários, fica autorizado o pagamento mensal de ajuda de custo a esses profissionais no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.527 de 26 de junho de 2006.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 128, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01) (128)